



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000157

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano 3

Projetos de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2021

Egrégia Câmara Municipal de Tremedal:

O Projeto de Lei em anexo, promove alteração na Lei Municipal nº 005/2002, que dispõe sobre a reformulação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA é de premente importância ao Município de Tremedal-Bahia, para a boa gestão ambiental e recursos públicos.

Com as demandas para o desenvolvimento sustentável que se apresentam, o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA passará a ser órgão representativo da sociedade, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, com funções consultiva, mobilizadora, propositiva, de controle social, normativa, fiscalizadora e deliberativa sobre os assuntos relativos ao desenvolvimento sustentável e ambiental no Município, assim fazendo-se necessária a adequação da legislação municipal.

Cabe destacar que o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA encontra-se em funcionamento, sendo que as propostas ora apresentadas foram amplamente debatidas e aprovadas pelo colegiado com a participação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Recurso Hídricos**. Desta maneira, torna-se claro a importância da implantação do Sistema em nosso município.

Diante das razões alegadas, conto, pois, com a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Tremedal-Ba, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2100 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal – Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Projeto de Lei Nº 10/2021

“Altera a Lei nº 005/2002, de 27 de setembro de 2002, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, Prefeito Municipal de Tremedal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O Art. 9º da lei Municipal nº 005/2002 passa a ter a seguinte redação;

“Art. 5 - ”Art. 9º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compor-se-á de representantes do Poder Público e da Comunidade, de forma paritária, empossados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

São membros do COMDEMA:

I - Um representante do Órgão Municipal do Meio Ambiente;

II - Um representante do Órgão Municipal de Finanças;

III - Um representante do Órgão Municipal de Educação;

IV - Um representante do Órgão Municipal de Saúde;

V - Um representante de Cooperativa Agrícola e Pecuária;

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2100 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal – Ba.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000157

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

VI - Um representante do Sindicato Rural;

VII - Um representante das Associações de Moradores da Zona Urbana;

VIII - Um representante das Associações de Moradores da Zona Rural;

IX - Um representante de Entidade Financeira;

X - Um representante de Entidade religiosa

Parágrafo único. Os órgãos municipais e entidades relacionadas no presente artigo indicarão seus representantes e respectivos suplentes."

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adotar as providências que se fizerem necessárias à instalação do novo Conselho.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal,

Em 19 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal

JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2100 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal – Ba.